



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO I - MODELO PROPOSTA ESCRITA

Nome da Empresa			CNPJ			Inscrição Estadual		
Endereço			Complemento	CEP	Cidade		UF	
Telefone	Fax	Contato		Email		Site		
Banco	Agência	Conta						
Validade da Proposta								
Prazo de Entrega / Execução								
Condições de Entrega / Execução								
Prazo e Condições de Pagamento						Faturamento Mínimo:		

COTAÇÃO / PROC. LICITATÓRIO:000059/22

Proc. Licitatório: 000059/22 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 29 Sessão: 1
Realização: 24/08/2022 08:30 - PREFEITURA DE FERNANDO PRESTES, RUA SÃO PAULO, Nº 57 - CENTRO
Aquisições futuras e parceladas, de armação de óculos e lentes.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação			Marca / Modelo	
1	040.000.432	ARMAÇÃO DE ÓCULOS EM ACETATO, ADULTO E INFAN	UN	120	0	0,00	0,00
2	040.000.433	ARMAÇÃO DE ÓCULOS EM METAL, ADULTO E INFANTIL	UN	120	0	0,00	0,00
3	040.000.434	LENTE VISÃO SIMPLES EM RESINA (DIOPTRIA ESFERI	PAR	50	0	0,00	0,00
4	040.000.435	LENTE VISÃO SIMPLES EM RESINA (DIOPTRIA ESFERI	PAR	50	0	0,00	0,00
5	040.000.436	LENTE VISÃO SIMPLES EM RESINA (DIOPTRIA ESFERI	PAR	20	0	0,00	0,00
6	040.000.437	LENTE VISÃO SIMPLES EM RESINA (DIOPTRIA ESFERI	PAR	50	0	0,00	0,00
7	040.000.439	LENTE DE VISÃO SIMPLES 1.67 "ALTO ÍNDICE" COM ANT	PAR	10	0	0,00	0,00
8	040.000.440	LENTE BIFOCAIS EM RESINA (DIOPTRIA ESFÉRICA +6,	PAR	10	0	0,00	0,00
9	040.000.441	LENTE MULTIFOCAIS EM RESINA (DIOPTRIA ESFÉRICA	PAR	50	0	0,00	0,00
10	040.000.442	LENTE MULTIFOCAIS 1.67 "ALTO ÍNDICE" COM ANTIRE	PAR	6	0	0,00	0,00

Total: 0,00

_____, __ de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022

PROCESSO Nº ___/2022

PREGÃO Nº ___/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.826.763/0001-50, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo senhor Rodrigo Ravazzi, brasileiro, casado, portador do RG nº 32.577.241 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 269.324.088-30, residente e domiciliado na Avenida Stélio Machado Loureiro, nº 450, Centro, nesta cidade de Fernando Prestes, Estado de São Paulo e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, e-mail: _____, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº ___/2022, representado pelo seu representante legal, senhor(a) _____, portador(a) do RG nº: _____, CPF nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDORA, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO E PREÇOS

1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.135, de 12 de março de 2009 e posteriores alterações.

1.1 - O(s) preço(s) registrado(s) têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.2 - O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata referem-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM: _____

PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____ (_____)

MARCA: _____

ESTIMATIVA DE CONSUMO NO PERÍODO DE VALIDADE DA ATA: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de __ (___) meses, devendo iniciar-se no dia xx de xxxxxx de 2022, e encerrar-se no dia xx de xxxxx de 2023.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A FORNECEDORA deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Setor de Compras e Licitações.

3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela PREFEITURA.

3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 – Se a FORNECEDORA se negar a receber a Ordem de Fornecimento ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Compra, correndo por conta da FORNECEDORA, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue em até xx (xxxxx) dias úteis, na Unidade Básica de Saúde “Bento Franzoni”, localizada na Rua Clélia Machado de Freitas, nº 320, Jardim Santo Antonio, cujo responsável do setor promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, os produtos entregues, apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a FORNECEDORA deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela PREFEITURA.

3.5 - A FORNECEDORA fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

3.6 – A Sra. Maria Ester Tasso Amado, fica designada para acompanhar e fiscalizar a devida execução e fornecimento dos produtos constantes da presente ata.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – A empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

4.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a contratada ficará sujeita às penalidades de multa, garantida a sua defesa prévia, nos casos e situações seguintes:

4.2.1 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

a) até 10 dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação contratual, por dia de atraso;

b) superior a 10 dias, multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor da obrigação contratual, por dia de atraso.

4.3 - A inexecução total ou parcial do objeto deste edital poderá ensejar a rescisão do contrato administrativo, com as conseqüências contratuais e as demais previstas em lei ou regulamento, podendo acarretar, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 15% (inexecução parcial) e de 30% (inexecução total), que será calculada sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pública (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), com descredenciamento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – Scaf e sistemas semelhantes, por período de até 5 (cinco) anos e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

4.4 - Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direito ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada.

4.6 - Em caso de rescisão do contrato por culpa da empresa contratada, esta perderá em benefício da contratante as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

4.7 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 16, do Decreto nº 1.914, de 02 de maio de 2.006.

4.8 - Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.9 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega dos produtos, por intermédio de crédito em conta corrente da signatária da ata, junto ao banco previamente indicado na proposta de preço, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos mesmos, sempre de acordo com a Ordem de Fornecimento, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

5.1.2 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Administração Municipal.

5.1.3 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDORA, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela FORNECEDORA, ou, através de cheque nominal em seu favor, caso opte por esta forma em sua proposta.

5.3 – O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 5.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Será permitida a alteração contratual para estabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, retardadores ou impeditivos da execução do mercado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, devidamente comprovada.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a FORNECEDORA obriga-se a comunicar à PREFEITURA o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a FORNECEDORA venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à PREFEITURA, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da PREFEITURA, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da PREFEITURA, precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em 3 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fernando Prestes, xx de xxxxxxxx de 2022.

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG n°:
CPF n°:

Nome:
RG n°:
CPF n°:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO VII

DESPESA ESTIMADA

Referência: Pregão Presencial nº 29/2022 - Processo nº 59/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Pregão Presencial nº 29/2022 - Processo nº 59/2022

1 – DO OBJETO:

Aquisições futuras e parceladas, de armação de óculos e lentes, que serão utilizados pelo Departamento de Saúde, a fim de atender as demandas diárias e setoriais, sendo: armação de óculos em acetato, adulto e infantil, unissex, aro inteiro, haste flexível com mola, armação de óculos em metal, adulto e infantil, unissex, haste flexível com mola, lentes visão simples em resina (diopia esférica +4,00 a - 4,00), lentes visão simples em resina (diopia esférica +4,00 a - 4,00, cilíndrico até -2,00), lentes visão simples em resina (diopia esférica +4,00 a - 4,00, cilíndrico até -2,25 até -4,00), lentes visão simples em resina (diopia esférica +4,00 a - 4,00, cilíndrico até -4,25 até -6,00), (lentes visão simples 1.67 "alto índice" com antirreflexo diopia esférica -4,25 a -8,00 com cilíndrico até - 4,00 - diopia esférica -8,25 a - 10,00 com cilíndrico até - 3,00 - diopia esférica + 0,25 a + 6,00 com cilíndrico até - 4,00), lentes bifocais em resina (diopia esférica +6,00 à -6,00 com cilíndrico até -4,00 com adição até +3,50), lentes multifocais em resina (diopia esférica +6,00 à -6,00 com cilíndrico até -4,00 com adição de até +3,50) e, lentes multifocais 1.67 "alto índice" com antirreflexo (diopia esférica +7,00 à - 10,00 com cilíndrico até -6,00 com adição de até +3,50).

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição de armação de óculos e lentes é necessária, pois tem o objetivo de atender a população que utiliza os serviços do SUS e não possuem condições financeiras de adquirir o aparelho. Assim, atendimento pela municipalidade objetiva atender o direito à saúde do cidadão.

3 – DO PRAZO, DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1 – As empresas interessadas no objeto desta licitação, com sede ou domicílio fora do Município de Fernando Prestes, poderão participar, normalmente, da presente licitação, desde que assumam, perante a Administração, o compromisso de instalar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de assinatura do contrato, por sua exclusiva conta e risco, sem nenhum ônus ou encargo para a Prefeitura Municipal, em imóvel próprio ou alugado, um posto de atendimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

para o regular atendimento para a aviação das receitas, a fim de preservar o princípio da igualdade entre os concorrentes e manter o caráter competitivo deste procedimento de licitação.

3.2 - Necessário atendimento pessoal para tomar as medidas, tais como DNP com pupilômetro Digital e altura de Montagem. DNP – (Distância Naso Pupilar) - É a medida em milímetros da distância das pupilas em relação ao nariz. AM (Altura de Montagem) - É a altura do centro da pupila até a base inferior da lente. É dela que depende a altura da montagem de um multifocal e a distribuição de seus campos de visão. Ambas as medidas são necessárias pois se varia de pessoa para pessoa, e é através delas que se confeccionam as lentes de acordo com o paciente.

3.3 - O prazo de entrega será parcelado, de acordo com as necessidades e solicitações do setor responsável da Prefeitura Municipal, cuja duração deverá ser de 12 (doze) meses.

3.4 - O estabelecimento fornecedor das armações de óculos e lentes, deverá aviar a receita do médico oftalmologista e atender à requisição expedida pelo setor competente da Prefeitura, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.5 - Deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, na Unidade Básica de Saúde “Bento Franzoni”, localizada na Rua Clélia Machado de Freitas, nº 320, Jardim Santo Antonio, correndo por conta da Fornecedoras todas as despesas de frete, transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, bem como das despesas de cargas e descargas.

3.6 - A entrega parcelada das armações de óculos e lentes será feita por conta e risco da empresa fornecedora, na medida em que o cidadão beneficiário do programa de saúde visual entregar a requisição expedida pelo setor competente, após os serviços públicos de sua triagem individual.

3.7 - A empresa adjudicatária obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos produtos dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

3.8 - Só serão emitidos atestados de recebimento se os produtos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

3.9 - Não será permitida na entrega, a substituição dos itens ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

4 - DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao recebimento dos mesmos pelo setor competente, sempre de acordo com a Ordem de Compra.

Fernando Prestes, 10 de Agosto de 2022.

Maria Ester Tasso Amado
Diretora do Departamento de Saúde